



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA O**  
**HOSPITAL MATERNO INFANTIL.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL.**

**PROCESSO: 5.590/2018**

**TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 556 – 03011030200502168339030000112.**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Início do recebimento das propostas: 07/06/2018 às 17:00 horas**

**Encerramento de recebimento de Propostas: 14/06/2018 às 09:00 horas**

**Abertura das Propostas: 14/06/2018 às 09:01 horas**

**Início do Pregão: 14/06/2018 às 09:30 horas**

**Tempo de disputa: 05 minutos**

**Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.**

**Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa**  
**Gerência de compras/Licitações**  
**Rua: Luiz Ponce, 263 – Centro – Barra Mansa-RJ**  
**Tel: (024)2106-3411**  
**E-mail: [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)**

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;**

**Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05)cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;**

**O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e no da bolsa Brasileira de Mercadorias ([bbmnet/licitacoes.com.br](http://bbmnet/licitacoes.com.br)), responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

resposta em até (03)três dias antes da data marcada para a entrega das propostas, onde os editais também poderão ser acessados.

Processo nº 5.590/2018  
Pregão Eletrônico: 087/2018

**O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA** torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto municipal SRP nº 05849 de 11 de Março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1- DO OBJETO:

O objetivo do presente Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL**, conforme Termo de Referência Anexo I;

**1.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.2** – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**1.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**1.4** - Eventuais demandas que extrapolem o limite de 25% do valor estimado para a contratação podem ser autorizadas pelo órgão gerenciador, mediante consulta prévia aos fornecedores com preços cadastrados, na forma do § 4º do art. 14 e do § 3º do art. 17 do Decreto 23.456, de 1º de novembro de 2005.

### 2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**2.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

### **3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1-** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**4.2-** O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), ou pelo site [www.barramansa.rj.gov.br-portal](http://www.barramansa.rj.gov.br-portal) da transparência-Licitações e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**4.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**4.4-** Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**4.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**

**4.4.1.2** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.4.1.3** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.1.4-** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.4.1.5-** Consórcios de empresas licitantes;

**4.4.1.6-** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.1.7-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**4.5-** O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**4.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**4.6.1 Instrumento particular de mandado**, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO IV.

**4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO III;

**4.6.3 Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referencia (ANEXO I) bem como seu valor inicial, devendo a mesma não conter a identificação da empresa licitante. É necessária a apresentação de uma ficha do produto que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise da pregoeira.

**4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, conforme tabela da operadora BBMNET disponível no site da mesma, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema.**

## **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de Compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas.

**5.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**5.2.1-** O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**7.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandado previsto no item **4.6.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**7.2** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará diretamente através da BBMNET ou por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**7.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

## **8 - PARTICIPAÇÃO:**

**8.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “corretoras”.

**8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. É vedado a identificação do licitante conforme decreto nº 5450/05 art. 24 §5º.

## **9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**9.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas a qual será aceito **somente 02 (duas) casas decimais, após a vírgula sob pena de desclassificação**;

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**9.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**9.6** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**9.7** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

**9.9** - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**9.10** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9.11** - Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no **ITEM 13** deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Barra Mansa/Coordenadoria de Compras e Licitação, sito a Rua: Luiz Ponce nº. 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C do(a) Pregoeiro(a) do certame.

**9.12** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 27 deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**9.13** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**9.14** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**9.15** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

**10.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

**10.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**11- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**

**11.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO VII, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

**11.2.** Na proposta escrita, deverá conter:

**11.3.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**11.4.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**11.5.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

**11.6.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**11.7.** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **num prazo de 03(três) dias consecutivos** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.**

**11.8.** Os produtos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no almoxarifado **do Fundo Municipal de Saúde** situada à **Av. Homero Leire, nº 306/308 – Bairro Saudade - Barra Mansa (RJ) - CEP: 27.313-190** das 08:00 às 17:00 horas através de entrega programada, a ser solicitada pela Secretaria. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do lote, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

**11.9.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.10.** Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**12.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, mediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**12.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.5. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

### **13 - HABILITAÇÃO:**

#### **13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**13.1.1.1 - Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.1.1.2** - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.1.4** - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.1.1.3** - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **13.1.2 - Para Regularidade Fiscal: Serão aceitas Certidões positivas com efeito de Negativas**

**13.1.2.1** - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.1.2.2** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**13.1.2.3** - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**13.1.2.4** - Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

**13.1.2.5** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.1.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**13.1.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

- a) A certidão acima mencionada deverá estar acompanhada de Declaração do Poder Judiciário indicando o número de cartórios distribuidores existentes no Município da licitante, devendo ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios indicados na Declaração.
- b) Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**13.1.3.2- Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.1.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

**13.1.4.1** – Autorização de funcionamento especial expedido pela ANVISA;

**13.1.4.2** – Registro sanitário do produto;

**13.1.4.3** – Autorização de funcionamento expedida pela VISA (se for o caso);

**13.1.4.4** – Certificado de regularidade do CRF;

**13.1.4.5** – O fabricante deverá apresentar obrigatoriamente o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) emitido pela ANVISA na proposta do edital, a fim de garantir a discricionariedade de escolha do produto que melhor irá atender as necessidades públicas, visando assegurar a qualidade do produto e sua adequação às normas sanitárias brasileiras.

**13.2- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**13.2.1** - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**13.2.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**13.2.3**- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**13.2.4**- Consórcios de empresas licitantes;

**13.2.5**- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

**13.2.6**- Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

**13.2.7**- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**13.3**- O CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderá ser apresentado através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente;

**13.4**- A não observância quanto às exigências de que trata o item 5 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

**13.5**- As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

**13.6** - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitações/FMS, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope "B", fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;

**13.7**- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**13.8** - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou apresentação de cópia comum, juntamente com o documento original que será autenticado por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B”, fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução.

**14 - DOS RECURSOS:**

**14.1** – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

**14.1.1** – O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurada aos licitantes desclassificados e classificados.

**14.1.2** – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações do chat da operadora.

**14.1.3** – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

**14.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.4** - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC/, localizada na Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP nº 27.310-400 - Barra Mansa/RJ, em dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, no prazo de 03 (dias úteis) contados da lavratura da ATA.

**14.5** - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**14.6** - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

**15 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**15.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**15.1.1.1** - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, E Lei Complementar 147/14

**15.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**15.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 15.3.1 e 13.0 deste edital.

**15.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**15.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.1.4** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**1.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **16 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**16.1** - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

**16.2** - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar a ata de Registro de Preço.

**16.3** - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**16.4** - É facultado à Comissão de Pregão, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital.

**16.4.1** - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 29.0 deste edital.

**16.5** - Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**16.6** - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular – CONTRATO DE FORNECIMENTO, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de registro de Preços (Anexo VIII) e da proposta vencedora.

**16.7** - O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO e devolvê-lo à Coordenadoria de Compras e Licitações do MUNICÍPIO.

**16.7.1** – A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE FORNECIMENTO ao Fornecedor.

**16.8** – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro licitante.

**16.9** – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Órgão Beneficiado conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no subitem 16.4.

**16.10** – Em caso de empate na classificação dos licitantes, será considerado vencedor aquele que primeiro registrar preço no sistema.

**16.11** – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Fornecimento.

## **17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**17.1.1** – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**17.2** – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**17.3** – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**17.3.1** – O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**17.3.1.1** – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.3.2** – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**17.3.3** – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**17.3.3.1** – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para objeto da contratação.

**17.4** – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**17.5** – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

## **18 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**18.1** – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão prestadoras de serviço do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

**18.2** – Se a prestação do serviço não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para prestar o serviço sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**18.3** – O detentor do segundo preço registrado só poderá prestar o serviço ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

## **19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** – A Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas no Contrato.

## **20 - DO REAJUSTE:**

**20.1** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**20.2** - Os preços poderão ser revistos, conforme item 26.0 e seguintes deste edital.

## **21 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **21.1 - Compete ao órgão gerenciador:**

**21.1.1** - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**21.1.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

**21.1.3** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **21.2 - Compete ao órgão contratante:**

**21.2.1** - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**21.2.2** - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

**21.2.3** - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** - Assinar a Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**22.2** - Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

**22.3** - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**22.4** - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;

**22.5.** Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre o MUNICÍPIO e a detentora do registro de preços.

### **23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - O pagamento será feito, de acordo com o fornecimento e será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da documentação de Regularidade Fiscal;(CND federal, Estadual, Municipal, trabalhista)

**23.2** - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal vigor.

**23.3** - Para efeito de pagamento, a empresa prestadora do serviço mencionará na Nota Fiscal/Fatura emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).

### **24 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**24.1** - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

**24.2** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**24.3** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**24.4** - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**24.5** - A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**24.6** - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o MUNICÍPIO adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**24.7** - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**24.8** - A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

**24.9** - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **25 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

## **26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**26.1** - O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo MUNICÍPIO ou em assinar o CONTRATO no



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**27.1.1** - advertência;

**27.1.2** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

**27.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**27.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**27.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

**27.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**27.2.2** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**27.2.3** - comportar-se de modo inidôneo;

**27.2.4** - fizer declaração falsa;

**27.2.5** - cometer fraude fiscal;

**27.2.6** - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**28.2** - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**28.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**28.6** - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**28.7** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

**28.8** - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração.

**28.9** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do MUNICÍPIO em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.10** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**28.13** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**28.14** - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.15** - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

## **29 – FORO**

**30.1** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa.

## **30 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**30.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**30.2** - Anexo II - Modelo de Fatos Impeditivos;

**30.3** - Anexo III - Modelo de declaração de atendimento as condições do edital.

**30.4** - Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;

**30.5** - Anexo V – Modelo de Declaração de empresa de pequeno porte;

**30.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

**30.7** - Anexo VII - Modelo Proposta Comercial;

**30.8** - Anexo VIII - Modelo da Ata de Registro de Preços;

**30.9** - Anexo IX - Modelo de Minuta de contrato.

Barra Mansa, 29 de Maio de 2018.

**THAIS DA SILVA MIRANDA**  
Equipe de Apoio



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO I**

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO.	R\$ 0,142	R\$ 284,000
2	500	FRASCO	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5MG	R\$ 3,669	R\$ 1.834,500
3	200	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$ 2,770	R\$ 554,000
4	20.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA FRASCO 10 ML.	R\$ 0,270	R\$ 5.400,000
5	60	FRASCO	AGUA DESTILADA ESTÉRIL EMBALADA EM FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,923	R\$ 175,380
6	500	FRASCO	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL EMBALAGEM DE 250 ML	R\$ 3,143	R\$ 1.571,500
7	100	AMPOLA	AMICACINA 500MG.	R\$ 3,770	R\$ 377,000
8	50	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG MG/10ML	R\$ 1,167	R\$ 58,350
9	20	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG.	R\$ 0,512	R\$ 10,240
10	100	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML	R\$ 2,430	R\$ 243,000
11	1.500	FRASCO	AMPICILINA 1G (E. V. FRASCO)	R\$ 7,979	R\$ 11.968,500
12	25	AMPOLA	BESILATO DE ATRACÚRIO - 10MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	R\$ 24,107	R\$ 602,675
13	840	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA DE 1 ML).	R\$ 0,477	R\$ 400,680
14	100	AMPOLA	CEFUROXINA 750MG/ML INJETÁVEL.	R\$ 4,866	R\$ 486,600
15	1.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10/250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,566	R\$ 566,000
16	2.000	AMPOLA	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML.	R\$ 1,773	R\$ 3.546,000
17	2.500	AMPOLA	N-BUTILESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA (B. ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20+500 MG AMPOLA 5 ML)	R\$ 2,343	R\$ 5.857,500
18	600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	R\$ 12,000	R\$ 7.200,000
19	100	FRASCO	PENICILINA PROCAINA +POTASSICA 400.000	R\$ 3,595	R\$ 359,500
20	50	FRASCO	PENICILINA G 5.000.000 UI + DILUENTE.	R\$ 11,899	R\$ 594,950





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

21	150	UNIDADE	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BANZALCÔNICO - BSNAGA DE 40 GRAMAS - CREME VAGINAL	R\$ 23,323	R\$ 3.498,450
22	200	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	R\$ 1,373	R\$ 274,600
23	1.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG.	R\$ 0,208	R\$ 208,000
24	500	AMPOLA	BROMOPRIDA 05MG/2ML INJ	R\$ 1,695	R\$ 847,500
25	1.500	AMPOLA	BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 5% 4ML (BUPIVACAINA 5MG/ML+GLICOSE 8MG/ML 4 ML).	R\$ 5,240	R\$ 7.860,000
26	56	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG COMP.	R\$ 22,406	R\$ 1.254,736
27	500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.	R\$ 0,088	R\$ 44,000
28	50	AMPOLA	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML (CEDILANIDE 0,2 MG/ML AMPOLA DE 2ML (DESALDEÍDEOS))	R\$ 2,173	R\$ 108,650
29	1.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,750	R\$ 750,000
30	2.500	FRASCO	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.	R\$ 4,686	R\$ 11.715,000
31	300	FRASCO	CEFEPIME 1g.	R\$ 21,160	R\$ 6.348,000
32	1.000	FRASCO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA (CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA I.M. / I.V.)	R\$ 3,067	R\$ 3.067,000
33	1.000	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMPOLA 1 ML.	R\$ 10,597	R\$ 10.597,000
34	15	FRASCO	CETAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 50MG/ML - FRASCO 10ML.	R\$ 42,555	R\$ 638,325
35	1.000	FRASCO	CETOPROFENO100MG EV - FRASCO	R\$ 3,593	R\$ 3.593,000
36	1.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.	R\$ 0,484	R\$ 484,000
37	200	FRASCO	F. SÓDICO CLINDAMICINA 150 mg/ml 4ml amp	R\$ 4,308	R\$ 861,600
38	200	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA.	R\$ 0,317	R\$ 63,400
39	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% - FR C/100ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR C/100ML).	R\$ 2,933	R\$ 586,600
40	7.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% - FR C/10ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR C/10ML).	R\$ 0,423	R\$ 2.961,000
41	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO À 20% AMPOLA DE 10ML.	R\$ 0,493	R\$ 98,600
42	10	TUBO	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30GR.	R\$ 16,390	R\$ 163,900
43	1.000	AMPOLA	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	R\$ 1,520	R\$ 1.520,000
44	900	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	R\$ 1,313	R\$ 1.181,700



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

45	100	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG C/2ML.	R\$ 1,303	R\$ 130,300
46	2.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG.	R\$ 0,184	R\$ 368,000
47	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML C/10 ML.	R\$ 2,203	R\$ 4.406,000
48	7.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG.	R\$ 0,946	R\$ 6.622,000
49	10.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG SOL.INJETAVEL.	R\$ 1,871	R\$ 18.710,000
50	2.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.	R\$ 1,253	R\$ 2.506,000
51	100	AMPOLA	DOBUTAMINA (dobutamina 12,5mg/ml ampola de 20 ml)	R\$ 22,732	R\$ 2.273,200
52	100	AMPOLA	DOPAMINA INJ	R\$ 2,313	R\$ 231,300
53	400	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ ML (EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLA 1 ML).	R\$ 4,560	R\$ 1.824,000
54	50	FRASCO	ENEMA FOSFATO BI-FOSFATO 130ML.	R\$ 10,013	R\$ 500,650
55	2.000	SERINGA	ENOXAPARINA SERINGA 40MG (ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SERINGA).	R\$ 30,008	R\$ 60.016,000
56	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI.	R\$ 3,864	R\$ 7.728,000
57	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL 125X80X10 MM)	R\$ 13,300	R\$ 133,000
58	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ 1ML AMPOLA.	R\$ 2,097	R\$ 1.048,500
59	10	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	R\$ 11,133	R\$ 111,330
60	30	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML - AMPOLA C/5ML.	R\$ 3,967	R\$ 119,010
61	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML.	R\$ 2,210	R\$ 110,500
62	10	CAIXA	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - C/ 50 AMPOLAS	R\$ 24,550	R\$ 245,500
63	5	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML.	R\$ 29,103	R\$ 145,515
64	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMP - 2 ML	R\$ 0,727	R\$ 218,100
65	5	GALÃO	GEL INCOLOR PARA ULTRA-SONOGRAFIA - GL. C/5LTS.	R\$ 24,603	R\$ 123,015
66	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$ 2,037	R\$ 2.037,000
67	2.000	FRASCO	GLICOSE 25% 10ML.	R\$ 0,310	R\$ 620,000
68	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	R\$ 2,873	R\$ 287,300
69	1.000	FRASCO	GLICOSE 50% 10ML.	R\$ 0,363	R\$ 363,000
70	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 2,003	R\$ 100,150
71	50	UNIDADE	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25ML INJETAVEL.	R\$ 5,890	R\$ 294,500
72	400	AMPOLA	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML - AMPOLA 1 ML.	R\$ 4,866	R\$ 1.946,400



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

73	1.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.	R\$ 2,740	R\$ 4.110,000
74	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.	R\$ 0,354	R\$ 177,000
75	50	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG.	R\$ 3,997	R\$ 199,850
76	200	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO/AMPOLA.	R\$ 9,453	R\$ 1.890,600
77	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + DIMETICONA - 40MG/ML + 30MG/ML + 3MG/ML -SOLUÇÃO 150 ML	R\$ 11,613	R\$ 580,650
78	200	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML. SOL. INJ. AMP. 5ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO IV.	R\$ 4,438	R\$ 887,600
79	12	UNIDADE	HIDROXIETILAMIDO + ASSOC. 60MG/ML FRASCO 500ML	R\$ 113,230	R\$ 1.358,760
80	300	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RHO (D) 300MG.	R\$ 266,263	R\$ 79.878,900
81	100	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA (Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza, palma) e de Mortierella alpina, amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, galacto-oligossacáridos, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacáridos, óleo de peixe, L-arginina, vitaminas (C, ácido pantotênico, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, L-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381), enzima utilizada no processo não é de origem Halal nem Kosher. 1Sob licença da BioGaia AB Origem das proteínas: Soro lácteo.	R\$ 30,010	R\$ 3.001,000
82	20	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 4% 20ML.	R\$ 11,210	R\$ 224,200
83	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 5MCG (1:200000) AMP.20 ML	R\$ 9,083	R\$ 454,150
84	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRIÇÃO FRAS. 20ML.	R\$ 4,093	R\$ 8.186,000
85	200	UNIDADE	LIDOCAÍNA GELÉIA À 2% BISNAGA - C/ 30 GRAMAS.	R\$ 5,913	R\$ 1.182,600



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

86	1.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	R\$ 0,335	R\$ 502,500
87	2.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG .	R\$ 0,931	R\$ 2.327,500
88	700	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$ 2,057	R\$ 1.439,900
89	800	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	R\$ 0,743	R\$ 594,400
90	60	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 5 MG AMP.	R\$ 28,799	R\$ 1.727,940
91	100	COMPRIMIDO	METOPROLOL, TARTARATO 25 MG COMP.	R\$ 0,830	R\$ 83,000
92	500	FRASCO	METRONIDAZOL 0,5% 100ML.	R\$ 3,100	R\$ 1.550,000
93	100	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50 GR.	R\$ 6,240	R\$ 624,000
94	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.- COMPRIMIDO.	R\$ 0,204	R\$ 102,000
95	150	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML.	R\$ 1,940	R\$ 291,000
96	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO.	R\$ 66,900	R\$ 66.900,000
97	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO.	R\$ 7,857	R\$ 7.857,000
98	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP. 01ML.	R\$ 6,550	R\$ 6.550,000
99	10	AMPOLA	NALOXONA CLOR.0,4MG/ML -SOL.INJ.1 ML.	R\$ 11,963	R\$ 119,630
100	50	AMPOLA	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML.	R\$ 1,343	R\$ 67,150
101	100	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG.	R\$ 0,145	R\$ 14,500
102	2.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD.20MG.	R\$ 0,519	R\$ 1.038,000
103	100	BISNAGA	NISTATINA 2500 UICR.VAG.BG 60G. APL.	R\$ 7,820	R\$ 782,000
104	50	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML.	R\$ 37,077	R\$ 1.853,850
105	100	AMPOLA	NOREPINEFRINA 8MG/4ML - AMPOLA 4ML.	R\$ 4,881	R\$ 488,100
106	10.000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 1,647	R\$ 16.470,000
107	150	UNIDADE	ÓLEO MINERAL PURO 100ML.	R\$ 7,273	R\$ 1.090,950
108	1.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG.	R\$ 5,100	R\$ 5.100,000
109	60	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG F/A.	R\$ 8,243	R\$ 494,580
110	2.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA.	R\$ 1,703	R\$ 3.406,000
111	200	AMPOLA	OXACILINA 500MG.	R\$ 11,747	R\$ 2.349,400
112	500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	R\$ 1,783	R\$ 891,500
113	100	AMPOLA	PETIDINA; CLORIDRATO 50MG/ML.	R\$ 3,450	R\$ 345,000
114	100	COMPRIMIDO	PINDOLOL 5MG.	R\$ 1,414	R\$ 141,400
115	420	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA. USO ADULTO	R\$ 2,721	R\$ 1.142,820
116	300	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML.	R\$ 2,887	R\$ 866,100
117	600	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML AMP. 20ML.	R\$ 8,287	R\$ 4.972,200
118	300	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG.	R\$ 3,833	R\$ 1.149,900
119	500	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	R\$ 10,790	R\$ 5.395,000



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

120	1.000	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5MG AMP. 1ML.	R\$ 5,193	R\$ 5.193,000
121	10	FRASCO	SEVOFLURANO LÍQUIDO INALATÓRIO - FRASCO 100 ML.	R\$ 200,640	R\$ 2.006,400
122	50	FRASCO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	R\$ 59,690	R\$ 2.984,500
123	2.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.	R\$ 3,333	R\$ 6.666,000
124	5.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML.	R\$ 4,040	R\$ 20.200,000
125	200	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	R\$ 3,223	R\$ 644,600
126	50	UNIDADE	SORO DE GLICOSE 10% - 250ML.U	R\$ 5,500	R\$ 275,000
127	200	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG.	R\$ 3,470	R\$ 694,000
128	5.000	FRASCO	SORO RINGER COM LACTADO CONTENDO LACTADO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE CÁLCIO, FRASCO COM 500 ML.	R\$ 4,810	R\$ 24.050,000
129	10	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 GR	R\$ 10,760	R\$ 107,600
130	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10 ML	R\$ 2,810	R\$ 2.810,000
131	4.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	R\$ 2,927	R\$ 11.708,000
132	50	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO (LACTENTE)	R\$ 4,150	R\$ 207,500
133	30	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	R\$ 11,120	R\$ 333,600
134	250	CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	TENOXICAN 20MG 10COMP.	R\$ 11,920	R\$ 2.980,000
135	3.000	AMPOLA	TENOXICAN 20MG.	R\$ 13,480	R\$ 40.440,000
136	50	FRASCO	TIOPIENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL.	R\$ 39,893	R\$ 1.994,650
137	300	CAIXA	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 TESTES PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE.	R\$ 98,860	R\$ 29.658,000
138	300	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML.	R\$ 4,127	R\$ 1.238,100
139	24	LITRO	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	R\$ 23,173	R\$ 556,152
140	500	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 500 MG (AMP. 5ML)	R\$ 1,047	R\$ 523,500
141	1.500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	R\$ 6,827	R\$ 10.240,500
142	210	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100mg.	R\$ 4,545	R\$ 954,450
143	50	BISNAGA DE 7,5G	SORBITOL A 70% 4,64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G.	R\$ 6,330	R\$ 316,500
<b>TOTAL*****</b>					<b>R\$ 621.674,388</b>

**VALOR TOTAL: R\$621.674,388**

**PERÍODO: 12 (doze) meses.**

**OBS.: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias úteis, os documentos de habilitação, constantes no ITEM 13, sob pena de desclassificação.

b) Condições de pagamento: 30 dias corridos após a entrega da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento dos materiais.

c) Validade da proposta: 60 dias

d) Prazo de entrega: parcelado, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sendo a provisória no ato da entrega e definitiva após conferência e ateste da nota fiscal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

e) Local de entrega: Av. Homero Leite, nº 306/308 - Saudade - Barra Mansa- RJ

**f)-CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;

Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descrevê-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;

No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO II**

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Coordenadoria de Compras e Licitações de Barra Mansa – RJ  
Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Eletrônico)p/ Registro de Preços nº 087/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO III**

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/18 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO IV**  
**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

CRENCIAMENTO

À Coordenadoria de Compras e Licitações de Barra Mansa – RJ  
Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Eletrônico)p/ Registro de Preços nº 087/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO V**  
**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

DECLARAÇÃO

À Coordenadoria de Compras e Licitações de Barra Mansa – RJ  
Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Eletrônico)p/ Registro de Preços nº 087/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO VI**

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 087/2018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

ANEXO VII

Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO.			
2	500	FRASCO	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5MG			
3	200	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML			
4	20.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA FRASCO 10 ML.			
5	60	FRASCO	AGUA DESTILADA ESTÉRIL EMBALADA EM FRASCO DE 500 ML			
6	500	FRASCO	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL EMBALAGEM DE 250 ML			
7	100	AMPOLA	AMICACINA 500MG.			
8	50	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG MG/10ML			
9	20	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG.			
10	100	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML			
11	1.500	FRASCO	AMPICILINA 1G (E. V. FRASCO)			
12	25	AMPOLA	BESILATO DE ATRACÚRIO - 10MG/ML - AMPOLA 2,5 ML			
13	840	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA DE 1 ML).			
14	100	AMPOLA	CEFUROXINA 750MG/ML INJETÁVEL.			
15	1.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10/250 MG COMPRIMIDO			
16	2.000	AMPOLA	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML.			
17	2.500	AMPOLA	N-BUTILESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA (B. ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20+500 MG AMPOLA 5 ML)			
18	600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
19	100	FRASCO	PENICILINA PROCAINA +POTASSICA 400.000			
20	50	FRASCO	PENICILINA G 5.000.000 UI + DILUENTE.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

21	150	UNIDADE	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BANZALCÔNICO - BISNAGA DE 40 GRAMAS - CREME VAGINAL			
22	200	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.			
23	1.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG.			
24	500	AMPOLA	BROMOPRIDA 05MG/2ML INJ			
25	1.500	AMPOLA	BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 5% 4ML (BUPIVACAINA 5MG/ML+GLICOSE 8MG/ML 4 ML).			
26	56	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG COMP.			
27	500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.			
28	50	AMPOLA	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML (CEDILANIDE 0,2 MG/ML AMPOLA DE 2ML (DESALDEÍDEOS))			
29	1.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG			
30	2.500	FRASCO	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.			
31	300	FRASCO	CEFEPIME 1g.			
32	1.000	FRASCO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA (CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA I.M. / I.V.)			
33	1.000	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMPOLA 1 ML.			
34	15	FRASCO	CETAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 50MG/ML - FRASCO 10ML.			
35	1.000	FRASCO	CETOPROFENO100MG EV - FRASCO			
36	1.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.			
37	200	FRASCO	F. SÓDICO CLINDAMICINA 150 mg/ml 4ml amp			
38	200	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA.			
39	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% - FR C/100ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR C/100ML).			
40	7.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% - FR C/10ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR C/10ML).			
41	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO À 20% AMPOLA DE 10ML.			
42	10	TUBO	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30GR.			
43	1.000	AMPOLA	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.			
44	900	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

45	100	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG C/2ML.			
46	2.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG.			
47	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML C/10 ML.			
48	7.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG.			
49	10.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG SOL.INJETAVEL.			
50	2.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.			
51	100	AMPOLA	DOBUTAMINA (dobutamina 12,5mg/ml ampola de 20 ml)			
52	100	AMPOLA	DOPAMINA INJ			
53	400	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ ML (EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLA 1 ML).			
54	50	FRASCO	ENEMA FOSFATO BI-FOSFATO 130ML.			
55	2.000	SERINGA	ENOXAPARINA SERINGA 40MG (ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SERINGA).			
56	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI.			
57	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL 125X80X10 MM)			
58	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ 1ML AMPOLA.			
59	10	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.			
60	30	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML - AMPOLA C/5ML.			
61	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML.			
62	10	CAIXA	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - C/ 50 AMPOLAS			
63	5	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML.			
64	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMP - 2 ML			
65	5	GALÃO	GEL INCOLOR PARA ULTRA-SONOGRAFIA - GL. C/5LTS.			
66	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML			
67	2.000	FRASCO	GLICOSE 25% 10ML.			
68	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML			
69	1.000	FRASCO	GLICOSE 50% 10ML.			
70	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
71	50	UNIDADE	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25ML INJETAVEL.			
72	400	AMPOLA	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML - AMPOLA 1 ML.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

73	1.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.			
74	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.			
75	50	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG.			
76	200	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO/AMPOLA.			
77	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + DIMETICONA - 40MG/ML + 30MG/ML + 3MG/ML - SOLUÇÃO 150 ML			
78	200	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML. SOL. INJ. AMP. 5ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO IV.			
79	12	UNIDADE	HIDROXIETILAMIDO + ASSOC. 60MG/ML FRASCO 500ML			
80	300	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RHO (D) 300MG.			
81	100	UNIDADE	LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA (Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza, palma) e de Mortierella alpina, amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, galacto-oligossacáridos, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacáridos, óleo de peixe, L-arginina, vitaminas (C, ácido pantotênico, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, L-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381), enzima utilizada no processo não é de origem Halal nem Kosher. 1Sob licença da BioGaia AB Origem das proteínas: Soro lácteo.			
82	20	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML.			
83	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 5MCG (1:200000) AMP.20 ML			
84	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRIÇÃO FRAS. 20ML.			
85	200	UNIDADE	LIDOCAÍNA GELÉIA À 2% BISNAGA - C/ 30 GRAMAS.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

86	1.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG			
87	2.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG .			
88	700	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML			
89	800	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML			
90	60	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 5 MG AMP.			
91	100	COMPRIMIDO	METOPROLOL, TARTARATO 25 MG COMP.			
92	500	FRASCO	METRONIDAZOL 0,5% 100ML.			
93	100	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50 GR.			
94	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.- COMPRIMIDO.			
95	150	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML.			
96	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO.			
97	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO.			
98	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP. 01ML.			
99	10	AMPOLA	NALOXONA CLOR.0,4MG/ML -SOL.INJ.1 ML.			
100	50	AMPOLA	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML.			
101	100	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG.			
102	2.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD.20MG.			
103	100	BISNAGA	NISTATINA 2500 UICR.VAG.BG 60G. APL.			
104	50	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML.			
105	100	AMPOLA	NOREPINEFRINA 8MG/4ML - AMPOLA 4ML.			
106	10.000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
107	150	UNIDADE	ÓLEO MINERAL PURO 100ML.			
108	1.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG.			
109	60	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG F/A.			
110	2.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA.			
111	200	AMPOLA	OXACILINA 500MG.			
112	500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG			
113	100	AMPOLA	PETIDINA; CLORIDRATO 50MG/ML.			
114	100	COMPRIMIDO	PINDOLOL 5MG.			
115	420	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA. USO ADULTO			
116	300	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML.			
117	600	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML AMP. 20ML.			
118	300	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG.			
119	500	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML			





Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

120	1.000	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5MG AMP. 1ML.			
121	10	FRASCO	SEVOFLURANO LÍQUIDO INALATÓRIO - FRASCO 100 ML.			
122	50	FRASCO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%			
123	2.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.			
124	5.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML.			
125	200	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 250 ML			
126	50	UNIDADE	SORO DE GLICOSE 10% - 250ML.U			
127	200	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG.			
128	5.000	FRASCO	SORO RINGER COM LACTADO CONTENDO LACTADO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE CÁLCIO, FRASCO COM 500 ML.			
129	10	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 GR			
130	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10 ML			
131	4.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP.			
132	50	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO (LACTENTE)			
133	30	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.			
134	250	CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	TENOXICAN 20MG 10COMP.			
135	3.000	AMPOLA	TENOXICAN 20MG.			
136	50	FRASCO	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL.			
137	300	CAIXA	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 TESTES PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE.			
138	300	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML.			
139	24	LITRO	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML			
140	500	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 500 MG (AMP. 5ML)			
141	1.500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.			
142	210	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100mg.			
143	50	BISNAGA DE 7,5G	SORBITOL A 70% 4,64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G.			

**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_

**PERÍODO: 12 (doze) meses.**

**OBS.: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**OBSERVAÇÕES:**

**1)A NÃO APRESENTAÇÃO DE MARCAS PARA OS PRODUTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

- Razão Social ou nome da Proponente: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, e-mail (se houver): \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Prazo de entrega dos materiais: de acordo a solicitação do Hospital Materno Infantil, sendo provisória no ato da entrega e definitiva após conferência e ateste da nota fiscal no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- Prazos e condições gerais de garantia dos serviços oferecidos: \_\_\_\_\_
- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

Assinatura

**ANEXO VIII**

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2018 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 087/2018**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL**, com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 5.590/2018** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO.			
2	500	FRASCO	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5MG			
3	200	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML			
4	20.000	FRASCO	ÁGUA DESTILADA FRASCO 10 ML.			
5	60	FRASCO	AGUA DESTILADA ESTÉRIL EMBALADA EM FRASCO DE 500 ML			
6	500	FRASCO	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL EMBALAGEM DE 250 ML			
7	100	AMPOLA	AMICACINA 500MG.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

8	50	AMPOLA	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETAVEL 24MG MG/10ML			
9	20	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG.			
10	100	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML			
11	1.500	FRASCO	AMPICILINA 1G (E. V. FRASCO)			
12	25	AMPOLA	BESILATO DE ATRACÚRIO - 10MG/ML - AMPOLA 2,5 ML			
13	840	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA DE 1 ML).			
14	100	AMPOLA	CEFUROXINA 750MG/ML INJETÁVEL.			
15	1.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10/250 MG COMPRIMIDO			
16	2.000	AMPOLA	N-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML.			
17	2.500	AMPOLA	N-BUTILESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA (B. ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20+500 MG AMPOLA 5 ML)			
18	600	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI			
19	100	FRASCO	PENICILINA PROCAINA +POTASSICA 400.000			
20	50	FRASCO	PENICILINA G 5.000.000 UI + DILUENTE.			
21	150	UNIDADE	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BANZALCÔNICO - BISNAGA DE 40 GRAMAS - CREME VAGINAL			
22	200	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.			
23	1.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG.			
24	500	AMPOLA	BROMOPRIDA 05MG/2ML INJ			
25	1.500	AMPOLA	BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 5% 4ML (BUPIVACAINA 5MG/ML+GLICOSE 8MG/ML 4 ML).			
26	56	COMPRIMIDO	CABERGOLINA 0,5MG COMP.			
27	500	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG.			
28	50	AMPOLA	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML (CEDILANIDE 0,2 MG/ML AMPOLA DE 2ML (DESALDEÍDEOS))			
29	1.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG			
30	2.500	FRASCO	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.			
31	300	FRASCO	CEFEPIME 1g.			
32	1.000	FRASCO	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA (CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA I.M. / I.V.)			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

33	1.000	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMPOLA 1 ML.			
34	15	FRASCO	CETAMINA CLORIDRATO INJETÁVEL 50MG/ML - FRASCO 10ML.			
35	1.000	FRASCO	CETOPROFENO 100MG EV - FRASCO			
36	1.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.			
37	200	FRASCO	F. SÓDICO CLINDAMICINA 150 mg/ml 4ml amp			
38	200	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA.			
39	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% - FR C/100ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR C/100ML).			
40	7.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9% - FR C/10ML (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR C/10ML).			
41	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO À 20% AMPOLA DE 10ML.			
42	10	TUBO	COLAGENASE + CLORAFENICOL 30GR.			
43	1.000	AMPOLA	COMPLEXO B - POLIVITAMINICO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.			
44	900	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.			
45	100	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG C/2ML.			
46	2.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG.			
47	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML C/10 ML.			
48	7.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500 MG.			
49	10.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG SOL.INJETAVEL.			
50	2.000	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/ 10 ML.			
51	100	AMPOLA	DOBUTAMINA (dobutamina 12,5mg/ml ampola de 20 ml)			
52	100	AMPOLA	DOPAMINA INJ			
53	400	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ ML (EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLA 1 ML).			
54	50	FRASCO	ENEMA FOSFATO BI-FOSFATO 130ML.			
55	2.000	SERINGA	ENOXAPARINA SERINGA 40MG (ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML SERINGA).			
56	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5MUI.			
57	10	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL 125X80X10 MM)			
58	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ 1ML AMPOLA.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

59	10	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.			
60	30	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML - AMPOLA C/5ML.			
61	50	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML.			
62	10	CAIXA	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - C/ 50 AMPOLAS			
63	5	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML.			
64	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMP - 2 ML			
65	5	GALÃO	GEL INCOLOR PARA ULTRA-SONOGRAFIA - GL. C/5LTS.			
66	1.000	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA 2 ML			
67	2.000	FRASCO	GLICOSE 25% 10ML.			
68	100	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML			
69	1.000	FRASCO	GLICOSE 50% 10ML.			
70	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML- 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
71	50	UNIDADE	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI / 0,25ML INJETAVEL.			
72	400	AMPOLA	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML - AMPOLA 1 ML.			
73	1.500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG.			
74	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG.			
75	50	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG.			
76	200	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 MG, FRASCO/AMPOLA.			
77	50	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + DIMETICONA - 40MG/ML + 30MG/ML + 3MG/ML -SOLUÇÃO 150 ML			
78	200	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML. SOL. INJ. AMP. 5ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO IV.			
79	12	UNIDADE	HIDROXIETILAMIDO + ASSOC. 60MG/ML FRASCO 500ML			
80	300	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RHO (D) 300MG.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

81	100	UNIDADE	<p>LEITE NUTRICIONAL, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESE DE VIDA (Lactose, óleos vegetais (girassol, coco, colza, palma) e de Mortierella alpina, amido de batata, proteínas do soro de leite hidrolisadas enzimaticamente*, galacto-oligossacáridos, substâncias minerais (fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacáridos, óleo de peixe, L-arginina, vitaminas (C, ácido pantoténico, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ácido fólico, B12, biotina), L-histidina, bitartrato de colina, L-tirosina, taurina, inositol, nucleótidos, L-carnitina, cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381), enzima utilizada no processo não é de origem Halal nem Kosher.        1Sob licença da BioGaia AB        Origem das proteínas: Soro lácteo.</p>			
82	20	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML.			
83	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 5MCG (1:200000) AMP.20 ML			
84	2.000	AMPOLA	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRIÇÃO FR.S. 20ML.			
85	200	UNIDADE	LIDOCAÍNA GELÉIA À 2% BISNAGA - C/ 30 GRAMAS.			
86	1.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG			
87	2.500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG .			
88	700	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML			
89	800	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML			
90	60	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 5 MG AMP.			
91	100	COMPRIMIDO	METOPROLOL, TARTARATO 25 MG COMP.			
92	500	FRASCO	METRONIDAZOL 0,5% 100ML.			
93	100	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL 50 GR.			
94	500	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG.- COMPRIMIDO.			
95	150	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML.			
96	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 200 MCG - COMPRIMIDO.			



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
 Coordenadoria de Compras e Licitação

97	1.000	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL 25 MCG - COMPRIMIDO.			
98	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMP. 01ML.			
99	10	AMPOLA	NALOXONA CLOR.0,4MG/ML -SOL.INJ.1 ML.			
100	50	AMPOLA	NEOSTIGMINE 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML.			
101	100	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10 MG.			
102	2.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD.20MG.			
103	100	BISNAGA	NISTATINA 2500 UICR.VAG.BG 60G. APL.			
104	50	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML.			
105	100	AMPOLA	NOREPINEFRINA 8MG/4ML - AMPOLA 4ML.			
106	10.000	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
107	150	UNIDADE	ÓLEO MINERAL PURO 100ML.			
108	1.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG.			
109	60	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG F/A.			
110	2.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML AMPOLA.			
111	200	AMPOLA	OXACILINA 500MG.			
112	500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG			
113	100	AMPOLA	PETIDINA; CLORIDRATO 50MG/ML.			
114	100	COMPRIMIDO	PINDOLOL 5MG.			
115	420	CAPSULA	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA. USO ADULTO			
116	300	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML.			
117	600	AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML AMP. 20ML.			
118	300	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG.			
119	500	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML			
120	1.000	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5MG AMP. 1ML.			
121	10	FRASCO	SEVOFLURANO LÍQUIDO INALATÓRIO - FRASCO 100 ML.			
122	50	FRASCO	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%			
123	2.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML.			
124	5.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML.			
125	200	FRASCO	SORO GLICOSADO 5% 250 ML			
126	50	UNIDADE	SORO DE GLICOSE 10% - 250ML.U			
127	200	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG.			
128	5.000	FRASCO	SORO RINGER COM LACTADO CONTENDO LACTADO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE CÁLCIO, FRASCO COM 500 ML.			
129	10	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 GR			





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

130	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% - AMPOLA 10 ML			
131	4.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP.			
132	50	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO (LACTENTE)			
133	30	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.			
134	250	CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	TENOXICAN 20MG 10COMP.			
135	3.000	AMPOLA	TENOXICAN 20MG.			
136	50	FRASCO	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL.			
137	300	CAIXA	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 TESTES PARA APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE.			
138	300	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML.			
139	24	LITRO	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML			
140	500	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 500 MG (AMP. 5ML)			
141	1.500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.			
142	210	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100mg.			
143	50	BISNAGA DE 7,5G	SORBITOL A 70% 4,64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G.			

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- 4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.
- 4.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.
- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

- 5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.
- 5.2.** O MUNICIPIO, através da Gerência de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **Fundo Municipal de Saúde**.
- 5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;
- 5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do MUNICÍPIO.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

*Pregoeiro*

**EMPRESA VENCEDORA:**

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**ANEXO IX**

**Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços Nº 087/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.590/2018**

**Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA/RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante „....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n.º ----- e Carteira de Identidade n.º -----), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), sob o número **087/2018**, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratar empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL**, conforme Edital de Pregão Eletrônico p/ registro de preços nº **087/2018** e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº **5.590/2018**, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1-** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**3.1-** A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº **556 – 03011030200502168339030000112**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1-** Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1-** O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da **Secretaria Municipal de Saúde** (Comissão de Licitação), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar as matérias a serem publicadas, dentro do prazo previsto no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

**6.2-** A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**6.3-** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

**6.4 - Caberá ainda a Contratada:**

- a) Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no termo de Referência (Anexo I);
- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas de acordo com o estabelecido na proposta comercial;
- d) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;
- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- g) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;
- g) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1-** A gestão da contratação decorrente do edital caberá a servidora **Isa Maria do Valle**, matrícula nº **17.217**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**7.2-** O Fiscal da contratação em tela será o servidor **Paulo Henrique dos Santos de Souza**, matrícula nº **16.121**. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

**7.3-** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, ao MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1-** O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada (mensalmente), de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

**8.2-** Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão e o número da Nota de Empenho.

**8.3-** O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

**8.4-** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

**8.5-** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

**8.6-** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

**8.7-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**8.8-** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**8.9-** Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**8.10 -** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o MUNICÍPIO pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o MUNICÍPIO, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Eletrônico) n.º **087/2018**, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**10.1-** Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Eletrônico) n.º **087/2018**, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2-** Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

**11.3-** As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**11.4-** Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**11.5-** As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6-** A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1-** Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1-** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1-** O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**15.1-** O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

**16.1-** A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1-** O Contratante, através da **Secretaria Municipal de Saúde** deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1-** Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1-** Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitação

**20.2-** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
**p/ Município**

\_\_\_\_\_  
**p/ Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_